



GOVERNO DE
IMBITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD

Exposição de Motivos nº 15/2022 – SEAD

Imbituba, 18 de agosto de 2022.

Exmo. Senhor
Rosivaldo da Silva Júnior
D.D. Prefeito Municipal
Imbituba/SC

Assunto: Exposição de motivos, que altera a Lei Complementar Municipal n. 3.086, 18 de abril de 2007, para incluir o inciso XX ao art. 3º e alterara a redação do inciso XIII do art. 18 e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor Prefeito;

Encaminhamos à superior deliberação de Vossa Excelência à anexa minuta de proposição que altera a Lei Complementar Municipal n. 3.086, 18 de abril de 2007, para incluir o inciso XX ao art. 3º e alterara a redação do inciso XIII do art. 18 e dá outras providências.

A indicação da nobre Vereadora bem pontua a necessidade de punição do assédio sexual e assédio moral no ambiente de trabalho, atitudes inadmissíveis em pleno séc. XXI.

Com relação ao assédio moral, no âmbito federal, tramita Projeto de Lei n. 4.742, de 2001 (do Sr. Marcos de Jesus), que busca introduzir no Decreto-Lei n. 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal) o crime de assédio moral

Quanto ao assédio sexual, o art. 216-A, do Código Penal, já pune a pratica com pena de detenção de 1 (um) a 2 (dois) anos.

Por fim, os danos psicológicos do assédio moral e sexual são de máxima gravidade e incutem nas vítimas traumas e “fantasmas” que os acompanham por toda vida.

É dever do Poder Público punir tais atos e zelar para que, ao menos no ambiente de trabalho, todos possam desenvolver suas habilidades sem constrangimentos.

São essas as razões da proposta de inovação legislativa.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Eng. Paulo Marcio de Souza

Secretário Municipal de Administração